



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 591/96

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATINHA A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Caixa Econômica Federal operações de crédito até o montante de 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) no Sistema de Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO.

Art. 2º- Fica o Município autorizado a oferecer em garantia das operações de crédito, caução das Receitas de Transferências do Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS e do Fundo de Participação dos Município FPM, em montante necessário e suficiente para autorização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a constituição de caução com a garantia das operações de crédito serão alteradas, em caso de extinção, pelas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição independente de nova autorização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 09 de Setembro de 1996.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José dos Santos Pereira
Secretário.